

PORTARIA 75/10 – Institui para o Programa de Proteção Escolar os indicadores de atuação e ocorrências de atividades, que deverão ser registrados nas unidades da GCM

EDSOM ORTEGA MARQUES, Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a conveniência de aprimorar a sistemática e padrões de registro das atividades exercidas pela GCM no âmbito dos seus programas de atuação;

Considerando a relevância de tais registros para aferição do desempenho da GCM na redução dos fatores de vulnerabilidade, violência e criminalidade;

Considerando que os registros de naturezas e atividades contribuirão para os sistemas de avaliação de resultados das unidades da GCM, suas equipes e seus profissionais e serão referência para diferentes tipos de premiação e indicação de programas de capacitação;

Considerando os entendimentos entre o Núcleo de Análise e Planejamento da SMSU e as Superintendências de Planejamento e Operações da GCM;

RESOLVE:

- 1 – Ficam instituídos para o Programa de Proteção Escolar os indicadores de atuação compostos pelos principais fatores e naturezas, que deverão ser registrados por todas as Unidades territoriais da GCM, além da IOPE, na forma descrita no anexo único, ressaltando-se que a Tabela 1 refere-se aos principais indicadores a serem aferidos no Programa e a Tabela 2 refere-se às principais ocorrências e atividades relacionadas ao Programa, que serão detalhados pelo RAS – Relatório de Atividades e Serviços, sistema de registro da GCM.
- 2 – As Unidades devem manter a relação dos equipamentos escolares protegidos, sempre em função dos critérios de prioridade estabelecidos e em função da vulnerabilidade verificada com dirigentes da Secretaria Municipal de Educação (SME), além de informações da Secretaria de Segurança Pública (SSP) e da SMSU, conforme orientação expedida pelo Comando da GCM.
- 3 – As Unidades devem estabelecer o tipo de proteção a ser oferecido, dentre os previstos no Programa, em função do padrão de vulnerabilidade, definindo, em decorrência, os equipamentos, efetivo, sistemática correspondente e metas a serem buscadas.
- 4 – Os registros devem ser feitos diariamente e tabulados em tempo real pelo sistema de acompanhamento e avaliação, sendo que a tabulação deve mencionar o tipo de equipamento protegido.
- 5 – As Superintendências de Operações e Planejamento devem buscar o processamento em tempo real para análise da sala de situação, devendo remeter mensalmente ao Comando da GCM e ao Secretário Municipal de Segurança Urbana tabela com os resultados aferidos, que serão consideradas para avaliação de desempenho, devendo a mesma ser publicada trimestralmente.

6 – O Plano de Trabalho proposto para o Programa Escolar pela Unidade deverá ser aferido pelo respectivo Comando Operacional e apreciado pelas Superintendências de Operações e de Planejamento, que o submeterá ao Comando Geral da GCM.

7 – Compete ao Comando da Unidade e ao Comando Operacional acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas e identificar fatores que possam contribuir para o aprimoramento da proteção oferecida e melhor uso dos meios empregados.

8 – As Superintendências de Operações e de Planejamento avaliarão os ajustes necessários a serem feitos a curto e médio prazos, observadas as diretrizes da SMSU e do Comando Geral da GCM, competindo a Superintendência de Planejamento (SUPLAN) consolidar os dados das distintas Unidades e Regiões em relatório gerencial.

9 – O Comando Geral da GCM baixará as instruções operacionais complementares bem como os modelos de instrumentos de registro e acompanhamento, cabendo ao Subcomando o acompanhamento do fiel cumprimento das normas estabelecidas, assim como tratar com o Centro de Formação em Segurança Urbana os programas de capacitação considerados necessários pela GCM a estas medidas.

10 – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, aos 10 de março de 2010.

EDSOM ORTEGA MARQUES Secretário Municipal de Segurança Urbana

Anexo nº 01/02

ANEXO ÚNICO da PORTARIA 075/2010 - SMSU/GABINETE de 10 de março de 2010

PROGRAMA DE PROTEÇÃO ESCOLAR

TABELA 1
PRINCIPAIS INDICADORES DE ATIVIDADES

CODIGO	NATUREZA	O QUE VAI SER MEDIDO
S1	Baseamento Temporário	Quantificação de equipamentos protegidos Quantificação das permanências 15' E 30' Meios empregados (efetivo)
S2	Proteção Fixa	Quantificação de unidades escolares protegidas Meios empregados (efetivo e vtr)
S3	Proteção Fixa em Evento	Quantificação de eventos Quantificação de Público Meios empregados (efetivo e vtr)
S4	Proteção Permanência em Eventos	Quantificação de eventos Quantificação de Público Meios empregados (efetivo e vtr)
S5	Proteção Eletronica	Quantificação de unidades monitoradas Quantificação de atendimentos Quantificação de acionamentos Meios empregados (efetivo e vtr)
S6	Monitoramento telefônico	Quantificação de sinistros consumados
I3	Auxilio ao público/Socorro	Quantificação de registros
S7	Mapeamento de Vulnerabilidades das unidades	Quantificação do tempo dispendido Quantificação de pessoas atendidas
L1	Ato infracional	Quantificação de tipos de problemas
S8	Atendimento à chamada extraordinária	Quantificação de incidência e encaminhamentos
S9	Coibir o comércio ambulante de produtos ilícitos e/ou irregulares	Quantificação de chamadas Quantificação de ambulantes nos perímetros escolares Quantificação por item de produto apreendido

TABELA 2
DEMAIS OCORRÊNCIAS

CODIGO	NATUREZA
B2	Dano/deprecação
B3	Furto
B7	Roubo
E1	Encontro de entorpecentes
E2	Porte/Usos de entorpecente
E3	Tráfico de entorpecente
A1	Agressão/Lesão corporal
A2	Ameaça
D2	Desacato
I5	Criança desassistida
I4	Auxilio ao público/transporte
F1	Desordem/perturbação
H1	Acidente de trânsito c/ vítima
H2	Acidente de trânsito s/ vítima
L4	Desinteligência
A10	Maus tratos
S37	Criança Negligenciada
S10	Informação ao Público
S11	Travessia de Pedestre
S12	Orientação de Trânsito
S13	Verificação de Extintores
C7	Coibir distribuição de escritos com Conotação Obscena ou pornográfica
S14	Fiscalizar iluminação interna e externa inadequada e ou danificada
S15	Coibir lixo/entulho
S16	Fiscalizar terrenos baldios, construções ou prédios abandonados
S17	Fiscalizar a ausência de faixa de travessia de pedestre
S18	Ausência de sinalização de área escolar
L8	Coibir casa de jogo de azar, e jogos eletrônicos em geral proibidos por lei
L9	Coibir o comércio de tintas e solventes a crianças e adolescentes
L10	Coibir acesso de criança e adolescente a qualquer substância inflamável ou explosiva
L11	Coibir estabelecimentos comercializando bebidas alcoolicas a crianças e adolescentes
C3	Corrupção de menores
M19	Pichação/Degradação da Paisagem Urbana
B13	Invasão de próprio municipal
L12	Abordagem de Pessoa em atitude suspeita